



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 2/2018

em 3 de janeiro de 2018

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

02 / 18

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, em consonância com o disposto em sua Lei de Criação, sob nº 2.255 de 7 de maio de 1985, trata-se de uma Fundação Municipal, pessoa jurídica de Direito Público, deve ser mantida pelo Município, visto o seu fim social.

Considerando ser necessária a criação de Lei, para pagamento dos valores referente ao INSS em nome daquela Instituição de Ensino, visto serem valores que atualmente a Fundação não disponibiliza em seu financeiro.

Ressaltando que é de suma importância à aprovação desta Lei, pois possibilitará a manutenção das atividades da Instituição de Ensino, bem como a aprovação de suas contas junto ao Tribunal de Contas de São Paulo, que tem apontado em seus relatórios, e, consequentemente impedido a respectiva aprovação das contas anuais em nome dessa Fundação Municipal de Ensino.

Diante do exposto, submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A TRANSFERIR MENSALMENTE RECURSOS FINANCEIROS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, PARA FINS DE PAGAMENTO DOS VALORES A TÍTULO DE INSS PATRONAL NÃO PARCELADOS JUNTO À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”, que reputamos ser de primordial interesse na reestruturação da Faculdade Municipal, pois também será possível a aquisição de certidão negativa de débitos junto ao órgão da Receita Federal, o que permitirá o fechamento de convênios junto aos órgãos estatais.

Aguardando a manifestação dessa Colenda Câmara Municipal, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 02 / 18

AUTORIZA O MUNICÍPIO A TRANSFERIR MENSALMENTE RECURSOS FINANCEIROS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, PARA FINS DE PAGAMENTO DOS VALORES A TÍTULO DE INSS PATRONAL NÃO PARCELADOS JUNTO À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, criada pela Lei Municipal nº 2.255, de 7 de maio de 1985, recursos financeiros suficientes para cobrir os valores a título de INSS patronal não parcelados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO. A transferência autorizada no caput do artigo será efetuada mensalmente a contar da competência de janeiro/2018, mediante entrega dos títulos de pagamentos enviados a Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal